



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO




DFD Nº 001/2024 - ADM

Encaminhe-se à Secretaria de Controle Interno para as providências cabíveis.

Neópolis/SE, 19 de março de 2024.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE
CONTRATAÇÃO


CELIO LEMOS BEZERRA
Prefeito Municipal

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AGENTE RESPONSÁVEL: JOAQUIM JOSÉ LEITE SOARES

E-MAIL:

TELEFONE: (079) 99937-2214

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

A estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços.

O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame.

No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas.

Dito isso, se torna imprescindível, se efetivar a contratação referida e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão do serviço a ser contratada tratar-se de serviço exclusivo de inviável competição e indiscutivelmente os mais adequados á plena satisfação da administração. como



também, pertencer a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos serviços abaixo discriminado, em consonância com o que preceitua o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal 912/2024.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços, para aquisições e contratações praticados pela Administração Pública. (Banco de Preços). Com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.

III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO

Data prevista para a conclusão da contratação, será 25 de março de 2024, estando o contrato ou outro instrumento hábil indicado na Lei nº 14.133/2021, apto a gerar seus efeitos. Quantidade, prazo máximo para execução dos serviços, prazo e forma da execução. Grau de prioridade (ALTA)

IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

UO: 2017 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ELEMENTO DESPESA: 3390.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:

Não a existência de outros DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

01 - CLEVERTON GOMES SANTOS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 067.097.435-86, servidor ou comissão que elaborará o ETP, TR, Matriz de Risco quando for o caso, projeto básico.

02 - ADAN LUÍS SANTOS, inscrito no CPF nº 054.791.245-52, servidor fiscal e o gestor do contrato.

VII - CERTIFICADO QUE OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ CONTEMPLADO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser contratado contempla o PCA (Plano de Contratação Anual) ano exercício 2024.

Neópolis/Se, 19 de março de 2024.

JOAQUIM JOSÉ LEITE SOARES

Secretária Municipal de Administração e Planejamento